



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 979/2005**

### **DE 23 DE AGOSTO DE 2005**

**“Autoriza o Município de Pinhalzinho a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de geração de emprego e renda no Município.

**Artigo 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de Agosto de 2.005.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito**